

Lei nº 015/2001

Título: Executivo Municipal

Data: 28 - junho - 2001

Sumário: Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer concessão dos serviços funerários no município.

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve, em sessão pública, autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal, mediante o seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão dos serviços funerários no município de Maracá por um período de cinco (5) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - É dada (2) anos a empresa concessionária para substituir a uma antiga concessionária municipal, onde será exigida a satisfação dos serviços por ela prestados e o cumprimento das normas estabelecidas no ato concessivo.

§ 2º - A não satisfação das condições contidas no § 1º implicará na suspensão do ato concessivo, quando então será concedido um prazo máximo de noventa (90) dias para a concessionária se adequar às normas contratuais estabelecidas para o serviço contratado.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º desta Lei será precedida de licitação e qual regulamentar e determinar os serviços a serem realizados, fundamentados na Lei 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 30) Percebam-se as disposições em contrário  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maricá, aos  
28 de junho de 2004.

Dauger

Valeo Valles Zampieri  
Prefeito Municipal

CHIEF OF OFFICE  
Rogério  
para  
29/06/04  
Cada no Jornal  
do  
Certifico que este ato foi publi-

CERTIDÃO